



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

terça-feira, 2 de setembro de 2014

Ano I - Edição nº 00130 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C286BFA30EDE0E1F736FEA658A2D9561

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- Portarias Gab. nº 011 a 013/2014.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



PORTARIA GAB. Nº 011/2014, 29 de maio de 2014.

Concede Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a INTINGA MINERAÇÃO LTDA.

O Prefeito Municipal de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e a Prefeitura Municipal de Macaúbas e Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2014, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA Nº 237/97, artigo 6º, Decreto Estadual Nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, artigo 176 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 007/TEC/LU-2014, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA UNIFICADA à ITINGA MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.591773/0001-03, localizada no Sítio Queimadas, Estrada Almoço a Fifiri, na Serra do Caldeirãozinho, nesta cidade de Macaúbas - BA, para extração de Quartzito, com produção bruta de 675 t/mês, trecho DNPM nº 871.386/2010, atividade a ser localizada no Sítio Queimadas, Estrada Almoço a Fifiri, na Serra do Caldeirãozinho, no Município de Macaúbas, Macaúbas – BA, Coordenadas Geográficas S- 12º56'32" 232 W- 42º34'15"856, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 29 de maio de 2014.

Jose João Pereira
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 012/2014, 29 de maio de 2014.

Concede Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a Aldo Galdino Silva- PSL EXTRAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS QUARTZITO LTDA EPP.

O Prefeito Municipal de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e a Prefeitura Municipal de Macaúbas e Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2014, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA Nº 237/97, artigo 6º, Decreto Estadual Nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, artigo 176 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 012/TEC/LU-2014, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA UNIFICADA** à PSL EXTRAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS QUARTZITO LTDA EPP- ALDO GALDINO SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 19.481.176/0001-30, localizada na Fazenda Curral Velho, Comunidade de Curral Velho, nesta cidade de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar Quartzito (dumortierita- quartzitos), com produção bruta de 3.863,52 ton/ano, trecho DNPM nº 871.434/2010- 48407-970485/2014-68, atividade a ser localizada na Fazenda Curral Velho, Comunidade de Curral Velho, zona rural, Macaúbas – BA, Coordenadas: S- 13º19'45''729 W- 42º44'59''179, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 29 de maio 2014.


José João Pereira
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 013/2014, 29 de maio de 2014.

Concede Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a empresa Indústria e Comércio de Café Macaubense LTDA.

O Prefeito Municipal de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e a Prefeitura Municipal de Macaúbas e Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2014, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA Nº 237/97, artigo 6º, Decreto Estadual Nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, artigo 176 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 013/TEC/LU-2014, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, válida por (02) dois anos, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ MACAUBENSE LTDA- CAFÉ MACAUBAS**, com atividade de torrefação localizada na Fazenda Oliveira, em Olaria, zona rural, e a moagem e empacotamento de café em grão na Rua Rui Barbosa, Nº 02, centro, neste município de Macaúbas – BA, para o exercício de atividades de industrialização (torrefação, moagem e embalagem), comercialização de grãos de café, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 29 de maio 2014.

José João Pereira
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br